

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DE
URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A DLS
ASSESSORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL, NA FORMA
ABAIXO:

No presente instrumento particular de Contrato, são partes, de um lado a **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE**, autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Oliveira Lima, nº 867, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.945.742/0001-64, neste ato, representada na forma estatutária, conjuntamente por seu Diretor Presidente, **Sr. LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**, brasileiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 886.583.684-91, por seu Diretor Administrativo e Financeiro **JOÃO ALBERTO COSTA FARIA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.231.314-72, e o Diretor de Assuntos jurídicos **JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, CPF/MF sob o nº 666.071.161-34 e, do outro lado, a empresa **DLS ASSESSORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.190.745/0001-29, com sede à Rua Miguel Moises, nº 822, Sala A, Centro, na cidade de Ituverava – SP, CEP 14.500-000, neste ato representada por **DIEGO LEITE SANTANA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 351.241.618-76 e Identidade nº 40.322.671 SSP/SP, domiciliado e residente na Rua Maria Terezinha Praes Machado, nº 165, Jardim das Acacias, Ituverava – SP, CEP 14500-000, doravante designada **CONTRATADA**, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência da Lei nº 8.666/93, proveniente do **Procedimento Licitatório nº 032/2023, Convite nº 002/2023 – CPL/URB RECIFE** com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.844/2013, das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decreto Municipal nº 33.795/2020 e nos termos do **Processo Administrativo DAJ Nº 064/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto pactuado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia contábil na área trabalhista e execução cível, para a revisão de cálculos judiciais, com emissão de pareceres técnicos e assistência técnica pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária nos processos trabalhistas e cíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços, objeto do presente Contrato, serão realizados pela **CONTRATADA**, tendo por executores profissionais plena e legalmente aptos, capacitados e habilitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação dos serviços ora contratados.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato é de R\$ 42.569,28 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais vinte e oito centavos), preço este fixado no Processo Licitatório nº 032/2023, contido no Processo Administrativo DAJ-URB Nº 064/2024, em que a **CONTRATADA** apresentou a melhor oferta, concordando em executar os serviços pelo mencionado valor.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento dos serviços deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação de serviço contra a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, por ato praticado e por processo analisado, de acordo com os relatórios mensais apresentados pela **CONTRATADA** e devidamente atestado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Guia da Previdência Social – GPS, correspondente as obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução do objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento, devidamente quitada;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRT;
- c) Certidão Negativa de débito trabalhistas;
- d) Fotocópia do último pagamento do ISS e declaração se optante do SIMPLES.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados e efetivamente executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reajuste contratual eventualmente devido observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, obedecidos os termos do Decreto Municipal nº 32.425/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão (art. 8º do Decreto Municipal nº 32.425/19).

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para execução do serviço objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Contrato e/ou da Ordem de Serviços, ressalvados os casos de rescisão previstos neste Contrato e na Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos alocados para realização do objeto do presente contrato são oriundos da Prefeitura do Recife – PR, através da classificação orçamentária nº 50.5011.1.15.122.2161.2723.150.339035. FONTE 500. Nota de Documento 2024NR000051.

DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DAS PARTES CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA - Constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) Enviar em conjunto com as Notas Fiscais/Faturas dos serviços realizados, relatórios descritivos, contendo as atividades exercidas que justifiquem o valor atestado nas faturas;
- b) Elaborar parecer minucioso para embasar as peças jurídicas relacionadas aos pedidos em processos trabalhistas e cíveis, com apresentação de argumentos técnicos, legais e regulamentares para instruir a impugnação de cálculos apresentados no processo judicial, bem como para pagamento ou recolhimento de impostos e contribuições;
- c) Levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as solicitações;
- e) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupções;
- f) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comprometimento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórias, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- g) Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ainda que no recinto do prédio da **CONTRATANTE**;
- i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência;

- l) Fornecer, na forma solicitada pela **CONTRATANTE**, o demonstrativo de execução dos serviços, objeto do contrato;
- m) Comunicar ao representante da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;
- o) Assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- p) Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**, haja vista que a inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- q) A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução do serviço;
- r) Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil ou criminalmente por sua indevida divulgação incorreta ou inadequada utilização;
- s) Reconhecer, como prestadores de serviço que, por força de contrato, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido relacionado ao objeto da licitação será de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**;
- t) Prestar os serviços mediante solicitação e supervisão da **CONTRATANTE**;
- e
- u) Apresentar nota fiscal, acompanhada de relatório analítico, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato;
- b) Fornecer os documentos e as informações necessárias ao desempenho das atividades a que a contratada se obriga por força do presente contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;
- d) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela **CONTRATADA**; e
- e) Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** decorrentes da prestação dos serviços executados e de acordo com o preço ajustado e por demanda, nos prazos e condições previstos neste instrumento.

DAS PRERROGATIVAS

CLÁUSULA OITAVA – O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/1993.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a observância e o cumprimento das normas legais, bem como a obrigação de manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/1993, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinandas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** poderá considerar extinto e rescindindo este contrato, com as consequências aqui lançadas e as previstas em lei, nas hipóteses da contratada:

- a) não iniciar o serviço dentro do prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de início do prazo contratual, conforme disposto na Cláusula Quarta deste contrato;
- b) paralisar os trabalhos por mais de 7 (sete) dias, salvo por motivo pré-avisado que, a critério da contratante, seja considerado justo;
- c) ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais;
- d) não concluir os serviços dentro do prazo fixado;
- e) não cumprir qualquer obrigação prevista no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista nesta e na Cláusula anterior, terá a **CONTRATADA** direito exclusivamente ao pagamento dos serviços correta e efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, determinadas e justificadas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de inadimplência contratual, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, uma multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou outra qualquer formalidade o inteiro teor do **Processo Administrativo DAJ Nº 064/2024** com toda a documentação que lhe deu origem.

DO FORO

Av. Oliveira Lima, 867 - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50050-390

Fone 3355-5083

Francisco Santana de Lima
Diretor de Assuntos Jurídicos
URB - Recife
Mat. 90.616-6 - OAB/PE 38.069

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para todas as ações que possam advir do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Recife, capital de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e para um único efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Recife, 11 de março de 2024.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA

Diretor Presidente da AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

ASSINADO DIGITALMENTE POR
LUIS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
CPF: ***583.684-91 DATA: 15/03/2024 13:14
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 763cbaf7-da88-4093-9b62-9865d52b06b2
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA

Diretor Administrativo e Financeiro da AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOAO ALBERTO COSTA FARIA
CPF: ***231.314-72 DATA: 15/03/2024 10:59
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 14bd018c-1a1f-444b-8f18-ba7d44193fb6
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

JOSE NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Assinado de forma digital por JOSE NELSON VILELA BARBOSA FILHO
Dados: 2024.03.14 19:00:25 -03'00'

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Diretor de Assuntos Jurídicos da AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

Documento assinado digitalmente

gov.br

DIEGO LEITE SANTANA
Data: 12/03/2024 10:48:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO LEITE SANTANA

Representante Legal da DLS ASSESSORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELVIRA MARIA FERNANDES BARROSO
CPF: ***104.174-66 DATA: 15/03/2024 14:49
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: e4ecc03c-6c2b-4621-91b6-c0445301d016
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Documento assinado digitalmente

gov.br

ISADORA RODRIGUES DA SILVA
Data: 18/03/2024 12:21:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Santana de Lima
Diretor de Assuntos Jurídicos
URB - Recife
Mat. 90.116-6 - OAB/PE 38.065

ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de perícia contábil na área trabalhista e execução cível, para revisão de cálculos judiciais, com emissão de pareceres técnicos e assistência técnica pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária nos processos trabalhistas e cíveis.

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 001/2024

1. REFERÊNCIAS:

- 1.1 Processo Licitatório nº 032/2023: Convite nº 002/2023 CPL/URB Recife;
- 1.2 Contrato: nº 004/2024;
- 1.3 Valor do Contrato: R\$ 42.569,28;
- 1.4 Contratada: DLS ASSESSORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL;
- 1.5 Prazo de Execução do Objeto: 12 meses;
- 1.6 Período de Execução do Objeto: 11/03/2024 até 10/03/2025;
- 1.7 Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses;
- 1.8 Período de Vigência do Contrato: 18/03/2024 até 17/03/2025.

2. Determinação:

Pela presente Ordem de Serviço, esta Diretoria de Assuntos Jurídicos da URB Recife, autoriza o início da execução dos serviços objeto do Contrato acima epigrafado, pela contratada a partir da data de recebimento desta ordem.

Recife, 18 de março de 2024.


JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO
Diretor de Assuntos Jurídicos

José Nelson Vilela Barbosa Filho
Diretor de Assuntos Jurídicos da URB Recife
Mat. 90.635-2 OAB/PE 16.302

RECEBI, em _____ de _____ de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DIEGO LEITE SANTANA

Data: 19/03/2024 10:29:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DLS ASSESSORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL
Diego Leite Santana



**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
PRESIDÊNCIA**



Recife, 18 de março de 2024.

Ofício nº 2024-DPR/ URB RECIFE

**Exmo. Sr.
Dr. ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social**

Assunto: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prezado Secretário,

Dirigimo-nos à Vossa Excelência no sentido de providenciar a publicação dos extratos referentes aos Contratos, que foram encaminhados, através do SEI.

DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO RECIFE

TERMOS ADITIVOS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO- URB RECIFE

Espécie: 18º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016, firmado em 19/02/2024

Contratada: GRAU – GRUPO DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 100 (cento) dias, com termo inicial em 22/02/2024 e termo final em 31/04/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93

Processo nº: 039/2024

Espécie: 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022, firmado em 04/03/2024

Contratada: TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI;

Objeto: constitui objeto deste Termo Aditivo de Rerratificação da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, passando a ter a seguinte redação:

“Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 12(doze) meses com termo inicial em 22/12/2023 e termo final em 22/12/2024.”

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93

Processo nº: 601/2023

Espécie: Contrato nº 004/2024, firmado em 11/03/2024

Contratada: DLS ASSESSORIA CONTÁBIL EMRPESSARIAL;

Dotação Orçamentária: 50.5011.1.15.122.2161.2723.150.339035;

Fonte: 500

Prazo de vigência Contratual: 12 (doze) meses



**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
PRESIDÊNCIA**



Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia contábil na área trabalhista e execução civil, para a revisão de cálculos judiciais, com emissão de pareceres técnicos e assistência Técnica pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária nos processos trabalhistas e cíveis;

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93

Processo nº: 064/2024

Espécie: 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, firmado em 11/03/2024

Contratada: CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

Objeto: constitui objeto deste Termo Aditivo de Rerratificação da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato, passando a ter a seguinte redação:

“Em razão da prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, fica concedido o reajuste do preço inicialmente contratado, com base na variação do IPC(FGV), no valor mensal máximo estimado em R\$ 12.872,30 (doze mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos), perfazendo o montante de R\$ 154.467,60 (centos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), sendo a quantia de R\$ 128.723,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e vinte e três reais), relativos ao ano corrente e R\$ 25.744,60 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), relativos ao ano de 2025.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93

Processo nº 023/2024

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

AURTAQUIA DE URBANIZAÇÃO- URB

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 18º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016, firmado em 19/02/2024
Contratada: GRAU – GRUPO DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 100 (cento) dias, com termo inicial em 22/02/2024 e termo final em 31/04/2024
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 039/2024

Espécie: 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022, firmado em 04/03/2024
Contratada: TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI;
Objeto: constitui objeto deste Termo Aditivo de Rerratificação da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, passando a ter a seguinte redação:
"Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 12(doze) meses com termo inicial em 22/12/2023 e termo final em 22/12/2024."
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 601/2023

Espécie: Contrato nº 004/2024, firmado em 11/03/2024
Contratada: DLS ASSESSORIA CONTABIL EMPRESARIAL;
Dotação Orçamentária: 50.5011.1.15.122.2161.2723.150.339035;
Fonte: 500
Prazo de vigência Contratual: 12 (doze) meses
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia contábil na área trabalhista e execução civil, para a revisão de cálculos judiciais, com emissão de pareceres técnicos e assistência técnica pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária nos processos trabalhistas e cíveis;
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 064/2024

Espécie: 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, firmado em 11/03/2024
Contratada: CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: constitui objeto deste Termo Aditivo de Rerratificação da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato, passando a ter a seguinte redação:
"Em razão da prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, fica concedido o reajuste do preço inicialmente contratado, com base na variação do IPC(FGV), no valor mensal máximo estimado em R\$ 12.872,30(doze mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos), perfazendo o montante de R\$ 154.467,60 (centos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), sendo a quantia de R\$ 128.723,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e vinte e três reais), relativos ao ano corrente e R\$ 25.744,60 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), relativos ao ano de 2025
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº 023/2024

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.037/2022, firmado em 07/06/2022.
Contratada: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar alterações quantitativas (serviços excedentes).
Valor Global: R\$ 10.918.511,50 (dez milhões novecentos e dezotto mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993
Processo nº: 15.002766/2024-45 (Republishado por incorreção).

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.074/2023, firmado em 30/11/2023.
Contratada: CONSTRUTORA FJ LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 02/04/2024 e encerramento em 30/06/2024, bem como o prazo de vigência que passa a ter como termo final o dia 25/08/2024.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: 15.002802/2024-05.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.021/2023, firmado em 27/03/2023.
Contratada: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar alterações qualitativas (serviços extras).
Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: 15.002904/2024-36.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.011/2023, firmado em 09/02/2023.
Contratada: TOPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 31/03/2024 e encerramento em 28/07/2024, bem como o prazo de vigência que passa a ter como termo final o dia 26/08/2024.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: 06.04765.3.22.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.023/2023, firmado em 28/03/2023.
Contratada: UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 22/03/2024 e encerramento em 19/06/2024, bem como o prazo de vigência que passa a ter como termo final o dia 18/08/2024.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: 05.05062.6.22.

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.061/2021, firmado em 11/02/2022.
Contratada: CONSTRUTORA MARDIFI LTDA-EPP.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 02/03/2024 e encerramento em 30/04/2024, bem como o prazo de vigência que passa a ter como termo final o dia 29/06/2024.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: 06.04143.4.21.

Espécie: 10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.041/2021, firmado em 17/09/2021.
Contratada: UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 02/04/2024 e encerramento em 30/06/2024.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: 06.02330.1.21.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.078/2023 firmado em 04/12/2023.
Contratado: FAR COMÉRCIO E SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS LTDA.
CNPJ: 08.963.533/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada, acima identificada, na prestação de serviços de conservação preventiva e corretiva de parques, praças, jardins e áreas verdes públicas, localizadas na cidade do Recife - lote II.
Valor Global: R\$ 13.262.771,15 (treze milhões duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e quinze centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: SEI: 15.010966/2023-61.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.014/2024 firmado em 05/03/2024.
Contratado: JAIR SOUZA DE LIMA SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.157.352/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e/ou instalação de equipamentos/briquetes em madeira e/ou aço, instalados em parques, praças e áreas verdes da cidade do Recife.
Valor Global: R\$ 3.455.461,18 (três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: SEI: 15.001878/2024-89.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.020/2024 firmado em 08/03/2024.
Contratado: CONSTRUTORA FJ LTDA.
CNPJ: 06.135.535/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em requalificação de infraestrutura de drenagem pluvial, pavimentação, implantação de sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e iluminação pública da Rua Bernardo Guimarães, bairro de Santo Amaro, Recife/PE.
Valor Global: R\$ 1.709.485,55 (um mil setecentos e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01809.8.23 - SEI: 15.002546/2024-11.

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

ERRATA

No DOM do dia 02/12/2023, edição nº 156

ONDE SE LÊ:

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo de 03/10/2023 a 02/10/2024.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE

LEIA-SE:

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo de 03/10/2023 a 02/10/2024
Prazo de Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.10.11.2022, FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2022
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO
Base Legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93
Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E O CONSÓRCIO TPF-COLMÊIA
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 5 (cinco) meses, sendo de 20/03/2024 a 19/08/2024, e a prorrogação de prazo de execução por mais 5 (cinco) meses, sendo 30/12/2023 a 29/05/2024.
Prazo: Vigência: 20/03/2024 a 19/08/2024.
Execução: 30/12/2023 a 29/05/2024.
Valor do Saldo Contratual: R\$ 457.625,91
Dotação Orçamentária: 2801.15.451.1.310.1.603 – Construção e Requalificação de espaços de interesse público, Elemento de Despesa 4.4.90.39 – Fonte nº 754 – 500.
Recursos Financeiros: Operação de Crédito - Recursos Próprios.

Gabinete do Centro do Recife

Chefe do Gabinete ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024
A Chefe do Gabinete do Centro do Recife, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 1.563, de 09 de dezembro de 2021, publicada na edição 165 do D.O.M., em 09 de dezembro de 2021, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO AMAPPE IMPERATRIZ promovido pelo Gabinete do Centro do Recife, no dia 06 de março de 2024, sob o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 0801.04.122.2.161.2.723 e 0801.04.122.2.160.2.874, Elemento de Recife, 03 de março de 2024. Autorizo e ratifico. ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL, Chefe do Gabinete do Centro do Recife.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
A Chefe do Gabinete do Centro do Recife, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 1.563, de 09 de dezembro de 2021, publicada na edição 165 do D.O.M., em 09 de dezembro de 2021, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa BLOCO CARNAVALESCO MISTO PIERROT DE SAO JOSE, inscrita no CNPJ nº. 08.797.474/0001-18, visando a apresentação artística, como participação especial, do "BLOCO CARNAVALESCO MISTO PIERROT DE SAO JOSE" no evento "MOVIMENTO IMPERATRIZ" promovido pelo Gabinete do Centro do Recife, no dia 06 de março de 2024, sob o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 0801.04.122.2.161.2.723 e 0801.04.122.2.160.2.874, Elemento de Recife, 03 de março de 2024. Autorizo e ratifico. ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL, Chefe do Gabinete do Centro do Recife.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024
A Chefe do Gabinete do Centro do Recife, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 1.563, de 09 de dezembro de 2021, publicada na edição 165 do D.O.M., em 09 de dezembro de 2021, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa PERIFERICA PROJETOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 08.687.035/0001-54, visando a apresentação artística da artista "Nan Diva" no evento "MOVIMENTO IMPERATRIZ" promovido pelo Gabinete do Centro do Recife, no dia 06 de março de 2024, sob o valor total de R\$ 3.929,26 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 0801.04.122.2.161.2.723 e 0801.04.122.2.160.2.874, Elemento de Recife, 03 de março de 2024. Autorizo e ratifico. ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL, Chefe do Gabinete do Centro do Recife.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024
A Chefe do Gabinete do Centro do Recife, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 1.563, de 09 de dezembro de 2021, publicada na edição 165 do D.O.M., em 09 de dezembro de 2021, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa G. W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº. 03.841.546/0001-10, visando a apresentação artística da "ORQUESTRA MAESTRO GILSON JR" no evento "MOVIMENTO IMPERATRIZ" promovido pelo Gabinete do Centro do Recife, no dia 06 de março de 2024, sob o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 0801.04.122.2.161.2.723 e 0801.04.122.2.160.2.874, Elemento de Recife, 03 de março de 2024. Autorizo e ratifico. ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL, Chefe do Gabinete do Centro do Recife.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 054/2023 – Pregão Eletrônico nº 051/2023 – BB nº 1632128. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material médico hospitalar (álcool etílico, algodão hidrófilo, algodão não hidrófilo, entre outros) – 18 (dezoito) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Onde se lê: DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 49.464.926/0001-27, para o lote 05, com o valor total de R\$ 110.025,00. LEIA-SE: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM SURAMA Kleia da Silva Chaves - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DECISÃO DO RECURSO E RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 41/2023 – Pregão Eletrônico nº 38/2023 – BB nº 129334. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Fraldas Descartáveis, 04 (quatro) lotes, totalizando 10 (dez) itens, visando atender as demandas da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria de Educação do Recife. Comunicamos que a Autoridade Competente julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante: MEDICAL DE APARELHAGEM E MÚLTIPLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.773.933/0001-66. Tendo como vencedoras as empresas: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0003-01, para o LOTE 1 no valor de R\$ 3.592.213,22 (Três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos); LOTE 2 no valor de R\$ 163.189,98 (cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e nove reais, cinquenta e oito centavos); PRIMORDIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.567.366/0001-85, para o LOTE 3 no valor de R\$ 1.580.400,27 (Um milhão, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos reais, e vinte sete centavos); LITE COMERCIAL MEDICAL LTDA - CNPJ: 07.846.534/0001-54, vencedora do LOTE 4 no valor de R\$ 73.018,84 (Setenta e três mil, dezoito reais e noventa e quatro centavos). Autos franqueados aos interessados. Outras Informações pelo (fone) 3355.8707. Recife, 03 de abril de 2024. Sueli Celisino da Silva, Pregoeira da CPLE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

RESULTADO DA LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 15/2023 – Pregão Eletrônico nº 14/2023 – BB 1009. 431 Registro de Preço para prestação de serviços de administração e intermediação de benefícios de vale-refeição e vale-alimentação ao Município do Recife para atendimento aos ocupantes de cargos comissionados sem vínculo público e contratados por tempo determinado, com possibilidade de aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma delimitada pela legislação – foi adjudicado o objeto do lote único da licitação a empresa: SODEXO PASSO DO BRASIL, S/RVICO & COMÉRCIO S.A. CNPJ. 69.034.669/0001-56 com o valor de R\$ 93.915.360,00. Recife, 04/04/2024. Anderson Barroso, Pregoeira